



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 355/2.019.

Em 5 de junho de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 74/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 453/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 74/2019- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, NA LEI Nº 6.588/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.49.00, NA ATIVIDADE 2.113 DO PROGRAMA 0044- VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº **134**

AUTÓGRAFO Nº 453/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 74/2019, DE 4 DE JUNHO DE 2.014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, NA LEI Nº 6.588/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.49.00, NA ATIVIDADE 2.113 DO PROGRAMA 0044- VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 74/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 - PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.588/2018 - LDO de 2019 e alterações e na Lei nº 6.660/2018 - Lei Orçamentária de 2019 e alterações, a Natureza de Despesa 3.3.90.49.00 - Indenização Auxílio Transporte, na Atividade 2.113 do Programa 0044 - Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde, conforme classificação funcional programática abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 0044 - Vigilância em Saúde

ATIVIDADE: 2.113 - Vigilância em Saúde - VGS

Elemento Econômico: 3.3.50.49.00 - Indenização Auxílio Transporte

Fonte de Recurso: 01 - Recurso Próprios - Tesouro

Elemento Econômico: 3.3.50.49.00 - Indenização Auxílio Transporte

Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 139.568,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), conforme abaixo discriminado:

11



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº **135**

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA: 0044 - Vigilância em Saúde
ATIVIDADE: 2.113 - Vigilância em Saúde - VGS

3.3.50.49.00 - Indenização Auxílio Transporte	FONTE 01	R\$ 54.912,00
3.3.50.49.00 - Indenização Auxílio Transporte	FONTE 05	R\$ 84.656,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0042.2.103	/ 3.3.90.49.00	Ficha nº 891	Fonte: 0154.912,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/ 3.3.90.49.00	Ficha nº 892	Fonte: 0584.656,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos quatro de junho de dois mil e dezenove.


FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.


LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.


FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.